



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO DE BOMBEIROS CIVIS, TREINAMENTO E ASSESSORIA COM FOCO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS NAS EDIFICAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ**

---

### **1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) nos seguintes serviços:
  - 1.1.1 Elaboração dos Planos de Emergência contra Incêndio em consonância com os Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico existentes nas edificações desta Justiça Eleitoral, conforme o Subanexo I deste Termo de Referência (CATSER 22144);
  - 1.1.2 Fornecimento de Bombeiros Civis para as instalações definidas no Subanexo II (CATSER 25550);
  - 1.1.3 Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis, conforme locais definidos no Subanexo I deste Termo de Referência (CATSER 13404).

---

### **2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

- 2.1 Levando-se em consideração a importância da conservação do patrimônio da Justiça Eleitoral do Ceará, a qual é responsável pelo armazenamento de arquivos físicos, digitais e de processos judiciais de importâncias incomensuráveis e diante do trânsito ou mesmo a permanência diária da população em geral, entre servidores, terceirizados, autoridades, prestadores de serviços e eleitores nas instalações desta Justiça Especializada, os quais precisam ter sua integridade física preservada dentro de ambientes em que são prestados e obtidos serviços públicos, entende-se que o objeto deste Termo de Referência é contratação essencial e prioritária do ponto de vista da área de segurança do TRE/CE. As contratações almejadas neste procedimento visam garantir planejamento, eficiência e tempo adequado de resposta das equipes de brigada de incêndio e pânico para o pronto atendimento de diversas situações emergenciais: incêndio, pânico, abandono da área, acidentes e/ou primeiros socorros nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- 2.2 Quanto ao respaldo legal, o objeto de contratação se baseia nas seguintes premissas: o Plano de Emergência está previsto na norma NBR 15219 da ABNT; a presença de bombeiros civis está definido na Lei Federal 11901/2009 e na norma NBR 14608 da ABNT; e a exigência da Brigada de Incêndio é determinada pela Lei Estadual nº 13.556/2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.085 de 10 de janeiro de 2006 e os Treinamentos de Certificação e Recertificação e o acompanhamento por meio de Assessoria Técnica são normatizados pela NBR 14.276/2006 e definidos pelas Portarias nº 006/2004 e nº 500/2007 do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará);
- 2.3 Todos os serviços discriminados estão previstos no PPCIPE (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, Pânicos e Emergências) aprovado em agosto de 2013 pela presidência do TRE/CE;

2.4 A partir deste Termo de Referência poderão ser derivadas contratações distintas, para cada um dos itens constantes nos Subanexos I, VII e IX, podendo cada licitante concorrer com um ou com todos os itens disponíveis. Em relação ao item 13 (Subanexo II), a Coordenadoria de Brigada do TRE/CE entende que deve haver similaridade de fardamento e de instrução, respeito a hierarquia interna, além de compartilhamento necessário de materiais e equipamentos para os brigadistas do tipo Líder e tipo Básico, razão pela qual ambos os cargos foram unidos em um único item, resultando em uma empresa fornecendo os dois tipos de profissionais. No caso do item 14 (Subanexo VII) houve uma junção de temas, e deve ser imposto a uma única empresa prestar tanto o serviço de Treinamento como o de Assessoria de Brigada, o que é justificado pela conexão intrínseca e encadeada nestas etapas de formação de um brigadista: a fase de treinamento efetua o repasse de conhecimentos teóricos e práticos, a recertificação, conforme as boas práticas usuais da área, não apenas repassa novamente a teoria e prática, mas também permite ajustes e correções, aperfeiçoando a equipe diante dos resultados dos simulados e das reuniões com a brigada presenciados durante a etapa de assessoria. A parte de assessoria, por sua vez, depende do conteúdo teórico e prático passado nos treinamentos para ter conhecimento de causa e eficácia em suas manifestações e intervenções na brigada. Em suma, a separação de treinamento e assessoria em duas empresas distintas pode causar conflitos de opinião, de metodologia e de aplicação da prática de combate a incêndio entre a empresa de treinamento e outra empresa de assessoria, gerando confusão mental na equipe de brigada e desgaste com a gestão contratual, que irá tentar equilibrar estas divergências, tendo dificuldades em identificar qual lado possui a razão.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

---

#### **3.1 Elaboração dos Planos de Emergência**

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar os Planos de Emergência contra Incêndio para cada uma das edificações definidas no Subanexo I, tendo como base os parâmetros e as exigências definidas nas normas técnicas e leis vigentes, bem como levando em conta os Projetos de Incêndio e Pânico destas edificações, apontando a necessidade de constituição e o quantitativo mínimo necessário dos componentes das Brigadas de Incêndio e Pânico e de Bombeiros Civis em cada uma destas edificações, mapeando e posicionando-os nas plantas, mediante distribuição espacial planejada dos integrantes da Brigada para uma cobertura ampla das áreas essenciais dos imóveis, com orientações e instruções objetivas, com os procedimentos e divisões de tarefas necessárias para garantir a proteção da vida dos ocupantes e do patrimônio no interior de imóveis utilizados pelo TRE/CE;
- 3.1.2. Os Planos de Emergência deverão conter mapa de riscos gráfico e descritivo, detalhando as condições favoráveis e desfavoráveis em cada planta, levando em conta a localização, vizinhança e suas características, distâncias entre as edificações e destas à unidade do Corpo de Bombeiros mais próxima, a construção, o tipo de ocupação, layout das edificações, características e horários de funcionamento, população fixa e flutuante total e por setor, área e andar e pessoas portadoras de deficiência e necessitadas de cuidados especiais, áreas específicas de riscos, recursos humanos (brigadas de incêndio, bombeiros civis e grupos de apoio), recursos materiais (extintores, hidrantes, sprinklers, sistema de alarme de incêndio, rotas de fuga, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de emergência, contendo os procedimentos em caso de emergência e desocupação das edificações, levando em conta todas as possíveis situações);
  - 3.1.2.1 Os Planos de Emergência poderão ser alvo, ou não, de até 01 (uma) atualização por ano no decorrer da contratação, em resposta a mudanças significativas detectadas pelos gestores do TRE (p. ex. pedidos de revisão do plano provenientes da assessoria técnica ou deliberados em reuniões da brigada que sejam aceitas pelos gestores do contrato, entrada ou saída de regime em home office do órgão, alterações permanentes em layout de instalações, reformas, ampliações, mudanças para outro imóvel, construções novas etc.), gerando uma revisão com o novo cenário em cada plano de emergência, conforme critérios constantes nos subitens 3.1.1. e 3.1.2.
- 3.1.3. Cada Plano de Emergência deverá prever a viabilização da formatação do Plano de Auxílio Mútuo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e da Defesa Civil do Ceará;

#### **3.2 Fornecimento de Bombeiros Civis**

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá instalar, ao todo, 3 (três) postos de serviço na edificação relacionada no Subanexo II, sendo 01 (um) posto de bombeiro civil líder e 2 (dois) postos de bombeiro civil – nível básico;
- 3.2.2. Os bombeiros civis deverão ter formação escolar igual ou superior ao ensino médio e formação profissional em curso de preparação de bombeiros civis com reciclagem anual, conforme estabelecido na NBR 14608 e legislação específica. O bombeiro civil líder deverá contar, ainda, com curso técnico de nível médio com especialização em prevenção e combate a incêndio;
- 3.2.3. Os bombeiros civis terão a incumbência de atuar na prevenção e combate contra incêndios, pânico e emergências, bem como nas ações de primeiros socorros e de resgate, atuando em conjunto com a respectiva Brigada de Incêndio nestas prevenções e ações, visando garantir a segurança da população fixa e flutuante e as instalações destas edificações, cumprindo estes procedimentos e determinações:
- 3.2.3.1 Estudar, familiarizar-se e agir conforme o Plano de Emergência das edificações sob sua responsabilidade para o seu fiel cumprimento em caso de emergência;
  - 3.2.3.2 Identificar e avaliar os riscos existentes contidos ou não no Plano de Emergência;
  - 3.2.3.3 Emitir críticas e sugestões para o aperfeiçoamento do Plano de Emergência;
  - 3.2.3.4 Emitir Relatório formal das irregularidades encontradas à chefia da SESEG, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação;
  - 3.2.3.5 Inspecionar periodicamente, conforme plano de verificação, das rotas de fuga, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização, dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo seus testes e manutenção básica (verificação de extintores, acondicionamento de mangueiras e acessórios, teste de alarmes, motores, bombas e demais equipamentos correlatos), recebendo e repassando informações, quando necessário, para a Central de Monitoramento ou vigilantes de plantão, como forma de intercâmbio e aprimoramento a partir destas informações;
  - 3.2.3.6 Avaliar, liberar e acompanhar as atividades de risco executados por servidores, colaboradores ou contratados eventuais nas dependências do TRE/CE, tais como serviços em altura, em geradores e subestaçao de energia elétrica, em elevadores e com produtos ou equipamentos perigosos;
  - 3.2.3.7 Participar, quando convocados pela assessoria, coordenação ou chefia da Brigada de Incêndio, dos treinamentos, reuniões e simulados organizados por esta brigada;
  - 3.2.3.8 Participar dos exercícios simulados visando o abandono com segurança das edificações pela população fixa e flutuante, simulação de combate a incêndios e primeiros socorros;
  - 3.2.3.9 Integrar-se junto ao CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Ceará), através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
  - 3.2.3.10 Registrar todas as ocorrências de emergência, situações a serem sanadas, simulados e instruções ocorridas.
- 3.2.4. O bombeiro civil líder terá, em acréscimo ao subitem 3.2.3, a responsabilidade de comandar a guarnição de seu turno conforme preceitua a Lei 11.901/2009, além de, em caso de emergência, ser capaz de comandar, em conjunto com a Brigada de Incêndio, a desocupação segura da população fixa e flutuante das edificações sob sua responsabilidade;
- 3.2.5. Em caso de sinistro, os bombeiros civis deverão trabalhar em harmonia com a Brigada de Incêndio e com o CBMCE, submetendo-se a esta corporação;
- 3.2.6. É condição essencial da função de bombeiro civil que este goze de boa saúde e bom condicionamento, devendo apresentar **dois atestados ao serviço médico do TRE/CE toda vez que iniciar seus serviços perante a CONTRATANTE e fazendo sua renovação a cada ano**: um atestado assinado por médico fisiatra que declare textualmente estar em boas condições físicas para o desempenho da função de combate a incêndios e capacidade de

- efetuar resgates e outro, de médico psiquiatra atestando estar em plena capacidade psicológica para atuar em situações de pânico;
- 3.2.7. A jornada de trabalho dos bombeiros civis é de 12 horas diárias, alternadas com descanso no dia seguinte, quando serão substituídos por outra equipe, cumprindo, portanto, escala de 12 x 36 horas. O início desta jornada poderá se dar entre 7 horas e 10 horas e seu término entre 19 horas e 22 horas, de acordo com a conveniência da Administração do TRE/CE, que informará à CONTRATADA até o dia anterior ao da prestação do serviço a necessidade de alteração do horário de trabalho, respeitando-se os limites aqui estabelecidos;
- 3.2.8. Os bombeiros civis deverão, durante o expediente, conforme solicitação da Administração do TRE/CE, orientar e realizar breves treinamentos aos vigilantes que prestam serviço a esta Justiça Eleitoral, com o intuito de instruí-los a prevenir e a combater incêndios e emergências similares, a usar os recursos necessários e proceder de forma correta nestes casos, levando em conta a estrutura disponível das edificações do TRE/CE.

**3.3 Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis**

- 3.3.1. Os Treinamentos de Certificação e Recertificação deverão ser realizados a cada biênio e enfocar o currículo mínimo previsto nos Subanexos III e IV deste Termo de Referência, estando em acordo com o Anexo B da NBR 14.276/2006, atendendo às peculiaridades inerentes de cada edificação, conforme o Subanexo I, atentando-se às necessidades específicas da Administração do TRE-CE, em obediência à Portaria n. 006/2004 - CBMCE, de 20 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria n. 500/2007, de 20 de dezembro de 2007 – CBMCE;
- 3.3.2. Cada turma de Certificação ou de Recertificação deverá ser composta por, no máximo, 15 (quinze) brigadistas, havendo a expectativa de formar o total de 60 (sessenta) brigadistas certificados e 90 (noventa) brigadistas recertificados;
- 3.3.3. O Treinamento de Certificação deverá ser realizado no Nível Básico com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tendo o mínimo de 12 (doze) horas de aulas teóricas (8 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros) e o mínimo de 8 (oito) horas de aulas práticas (4 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros), conforme o Programa Mínimo, Subanexo III;
- 3.3.4. O Treinamento de Recertificação deverá ser realizado no Nível Intermediário ou Avançado, conforme o estágio de cada turma, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tendo o mínimo de 12 (doze) horas de aulas teóricas (8 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros) e o mínimo de 8 (oito) horas de aulas práticas (4 horas de Combate a Incêndios e 4 horas de Primeiros Socorros), conforme o Programa Mínimo, Subanexo IV;
- 3.3.5. Os Treinamentos de Certificação e de Recertificação deverão contar com pelo menos 1 (um) instrutor para a Parte Teórica de Incêndio bem como para as Partes Teórica e Prática de Primeiros Socorros e 1 (um) instrutor e 1 (um) auxiliar para a Parte Prática de Incêndio;
- 3.3.6. O Treinamento de Certificação e Recertificação deverá ser realizado em centro de treinamento de acordo com a norma NBR 14277/1999 e conforme o subitem 8.3.7 deste Termo de Referência;
- 3.3.7. A parte teórica, a critério do gestor do contrato, poderá ser realizada em uma das unidades constantes do Subanexo I ou de forma remota, através de plataforma digital administrada/operacionalizada pela CONTRATADA;
- 3.3.8. O Treinamento de Certificação ou de Recertificação deverá ser iniciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por escrito da solicitação do gestor do contrato (por e-mail ou documento físico);
- 3.3.9. Nas unidades situadas na capital, a CONTRATADA deverá promover, durante o período de 12 (doze) meses de execução contratual, até 4 (quatro) treinamentos concisos teóricos e práticos em cada uma das unidades definidas nos itens 1, 2 e 3 do Subanexo I, ou seja, um treinamento conciso com periodicidade trimestral para cada unidade com os membros da brigada em conjunto com os bombeiros civis na unidade definida no item 13 no Subanexo II, os quais

poderão ser realizados simultaneamente às reuniões ordinárias de assessoria e registradas na mesma ata;

- 3.3.10. Nas unidades situadas na capital, itens 1, 2 e 3 do Subanexo I, a CONTRATADA deverá organizar e promover, em horário de expediente em que se encontrem o maior número de brigadistas de cada unidade, reuniões ordinárias trimestrais com o assessor técnico, o coordenador, com o chefe da respectiva brigada, com os demais brigadistas e com os bombeiros civis na unidade definida no item 13 do Subanexo II, com o registro destas reuniões em ata;
- 3.3.11. Nas unidades situadas no interior do estado, itens 4 a 12 do Subanexo I, agrupadas em 2 Roteiros conforme o Subanexo VI, a CONTRATADA deverá organizar e promover anualmente reuniões ordinárias com o objetivo de preparar, realizar e avaliar simulados com o assessor técnico, o coordenador, os servidores e colaboradores destas unidades, tendo o registro destas reuniões feito em ata;
- 3.3.12. Nas reuniões ordinárias serão discutidos, dentre outros assuntos:
  - 3.3.12.1 Conhecimento e a revisão da legislação e normas correlatas;
  - 3.3.12.2 Divisão e organização da Brigada de Incêndio;
  - 3.3.12.3 A função de cada membro da brigada;
  - 3.3.12.4 Alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
  - 3.3.12.5 Atuação conjunta da Brigada e dos bombeiros civis em função do Plano de Emergência, levando em consideração as situações concretas de emergência e as formas de enfrentamento de cada setor, organizando simulações setoriais e globais que envolvam todo o contingente de brigadistas, dos bombeiros civis e do restante da população das edificações do TRE/CE;
  - 3.3.12.6 Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
  - 3.3.12.7 Vistoria das condições do uso dos equipamentos de combate a incêndio e a proposição de sua manutenção;
  - 3.3.12.8 Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções e simulações para que sejam feitas propostas corretivas;
  - 3.3.12.9 Elaboração de relatórios e consultoria, de acordo com o Programa Mínimo de Assessoria definido no Subanexo V.
- 3.3.13. Após a ocorrência de simulado, sinistro ou identificada situação de risco iminente, a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião extraordinária, organizada pelo assessor técnico, registrada em ata, para cada ocorrência, para discussão e avaliação das falhas ocorridas, assim como as correções a serem tomadas, comunicando-se as áreas competentes para as providências pertinentes;
- 3.3.14. Anualmente nas edificações expressas nos itens 1, e 3 ao 12 do Subanexo I, e semestralmente na unidade definida no item 2 do Subanexo I, a assessoria técnica deverá orientar e realizar em conjunto com as brigadas e bombeiros civis, simulados com todos os servidores e a população presente;
- 3.3.15. Dentro do serviço de assessoria, a CONTRATADA deverá prestar consultoria em caráter excepcional, até uma vez ao ano, com o destino de colher, elaborar e prestar informações, sugestões e pareceres relacionados ao Objeto, item 1 deste Termo de Referência. Para tanto, a CONTRATADA deverá atender com presteza aos chamados justificados pelo gestor do contrato no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação através de e-mail ou documento físico.

#### 4. GARANTIA

- 4.1 A CONTRATADA que prestará o serviço de **Fornecimento de Bombeiros Civis**, relativo ao subitem 1.1.2 deste Termo de Referência, deverá atender as seguintes condições relacionadas à GARANTIA contratual:
- 4.1.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:
- 4.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 4.1.1.2 Seguro-garantia;
- 4.1.1.3 Fiança bancária.
- 4.1.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil;
- 4.1.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado;
- 4.1.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal;
- 4.1.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia;
- 4.1.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal;
- 4.1.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal;
- 4.1.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato;
- 4.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.1.9.1 Prejuízos advindos do descumprimento contratual;
- 4.1.9.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- 4.1.9.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.1.9.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

---

- 5.1 Será(ão) contratada(s) o(s) licitante(s) que atender(em) as exigências deste Termo de Referência, apresentando o **menor Valor Global Anual por Item** conforme tabelas constantes nos Subanexos I, VII e IX;
- 5.2 Em relação ao item 14 constante no Subanexo VII, após envio da proposta válida, o certame deverá ser suspenso para que a licitante envie, em até 2 (dois) dias úteis, em arquivo digitalizado, o **Plano de Aula** Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

**pormenorizado para a Certificação e Recertificação**, baseado na NBR 14.276 – Conteúdo Programático de Brigada de Incêndio, com a divisão dos temas e o tempo despendido, baseado nos Subanexos III e IV, o **Plano de Acompanhamento da Assessoria Técnica** pormenorizado, com base no Subanexo V, e o **Material Didático Individual e Coletivo** a ser adotado, os quais deverão ser analisados em até 3 (três) dias úteis pelo gestor do contrato, apresentando seu respectivo parecer. Concomitantemente, a licitante deverá colocar à disposição do gestor do contrato em até 2 (dois) dias úteis da referida suspensão, as instalações do **Centro de Treinamento** para averiguação quanto à conformidade com o subitem 8.3.7 deste Termo de Referência, tendo a gestão o prazo para emitir seu parecer em até 3 (três) dias úteis.

## **6. HABILITAÇÃO**

---

- 6.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que o licitante cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos para cada uma das contratações previstas nos itens abaixo:

### **6.1.1. Elaboração dos Planos de Emergência**

- 6.1.1.1 Contrato social que comprove a especialidade da empresa licitante;
- 6.1.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região que está vinculada a licitante;
- 6.1.1.3 Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) que estará(ão) envolvido(s) na elaboração dos planos, com seu(s) respectivo(s) número(s) de registro no CREA e/ou no CAU e certificados de quitação em dia;
- 6.1.1.4 Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA e/ou pelo CAU, dos profissionais indicados no subitem 6.1.1.3, onde se comprove a execução de serviços de características semelhantes aos que serão executados;
- 6.1.1.5 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços de elaboração de plano de emergência para edificação com pelo menos 10.000m<sup>2</sup>. A exigência tem como parâmetro a área total do novo edifício-sede do TRE/CE que contará com 29.506 m<sup>2</sup>;
- 6.1.1.6 Contrato de prestação de serviço ou documento que comprove a relação profissional entre a licitante e o(s) profissional(s) envolvido(s) e indicado(s) no subitem 6.1.1.3;
- 6.1.1.7 Poderá ser dispensada esta documentação caso o profissional(is) indicado(s) conste(m) como responsável(is) técnico(s) da empresa perante o CREA/CAU;
- 6.1.1.8 Declaração de Vistoria subscrita pelo seu responsável técnico tomando conhecimento do objeto licitado (Subanexo VIII), inclusive quanto aos acessos, interferências construtivas e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto aos serviços a serem prestados.

### **6.1.2. Fornecimento de Bombeiros Civis**

- 6.1.2.1 A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta

online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Eleitoral do Ceará;

6.1.2.2 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- 6.1.2.2.1 Certificado válido de credenciamento junto ao CBMCE;
- 6.1.2.2.2 Comprovante da contratação de seguro de vida dos bombeiros civis que trabalharão nas dependências do TRE/CE;
- 6.1.2.2.3 Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- 6.1.2.2.4 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados;
- 6.1.2.2.4.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.1.2.2.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;
- 6.1.2.2.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 6.1.2.2.6 Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 6.1.2.2.7 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 6.1.2.2.8 Regularidade fiscal e trabalhista comprovada mediante as seguintes certidões:
  - 6.1.2.2.8.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.1.2.2.8.2 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - 6.1.2.2.8.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 6.1.2.2.8.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - 6.1.2.2.8.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**6.1.3. Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e fornecimento de Assessoria Técnica:**

- 6.1.3.1 Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;
- 6.1.3.2 Licença Ambiental do campo de treinamento, emitida por competente órgão municipal, estadual ou federal;
- 6.1.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- 6.1.3.4 Contrato social que comprove a especialidade da empresa licitante;

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

- 7.1 Emitir a Ordem de Serviço e enviá-la por e-mail ou documento físico à(s) CONTRATADA(S) para efeito de início dos trabalhos;
- 7.2 Efetuar o pagamento dos serviços da(s) CONTRATADA(S) dentro do prazo e de acordo com as disposições legais;
- 7.3 Promover, através do gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, o recebimento e a certificação das notas fiscais;
- 7.4 Proporcionar à(s) CONTRATADA(S) as facilidades necessárias e prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.5 Tratar com cordialidade e respeito os instrutores / assessores técnicos e demais funcionários da(s) CONTRATADA(S) para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;
- 7.6 Notificar por escrito, por meio do gestor, à(s) CONTRATADA(S) sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 7.7 No caso do subitem 1.1.3 deste Termo de Referência - **Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e de Assessoria Técnica para acompanhamento da Brigada de Incêndio e dos Bombeiros Civis** – atender estas demandas:
  - 7.7.1 Fornecer a quantidade necessária de extintores para as classes A, B, C e ABC, definida pela CONTRATADA e consentida pela CONTRATANTE;
  - 7.7.2 Disponibilizar o transporte dos brigadistas e de extintores para o Local de Treinamento ou para onde, em comum acordo entre as partes, seja considerado necessário;
  - 7.7.3 Elaborar as listas de servidores e colaboradores para o caso de Certificação e Recertificação;
  - 7.7.4 Fazer a convocação e acompanhar a presença e a participação dos brigadistas tanto para os Treinamentos quanto para as reuniões da Assessoria Técnica;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 8.1 Obrigações da CONTRATADA responsável pela **Elaboração dos Planos de Emergência**:
  - 8.1.1 A CONTRATADA deverá reunir-se com a Comissão de Fiscalização do TRE/CE antes do início dos trabalhos a fim de definir as diretrizes dos planos;
  - 8.1.2 A partir da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, elaborar e aprovar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, os Planos de Emergência contra Incêndios para as edificações definidas no Subanexo I, tomando como base os parâmetros e exigências normativas e legais, bem como os Projetos de Incêndio e Pânico destas edificações, conforme disposto no subitem 3.1 deste Termo de Referência;

- 8.1.3 Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços;
- 8.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo gestor, apresentando os Planos de Emergência em que estágios estiverem;
- 8.1.5 Os Planos de Emergência deverão ser entregues devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- 8.1.6 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela elaboração dos planos, respondendo por quaisquer danos às pessoas, ao patrimônio do TRE-CE ou de terceiros atingidos, em caso de formulação viciada dos referidos planos;
- 8.1.7 Tratar com cordialidade e respeito os servidores, autoridades e terceiros envolvidos para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;
- 8.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.9 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas necessárias à elaboração e aprovação dos Planos de Emergência;
- 8.1.10 Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;

## 8.2 Obrigações da CONTRATADA responsável pelo **Fornecimento de Bombeiros Civis:**

- 8.2.1 Fornecer e exigir que seus profissionais usem identificação/crachá, uniforme, EPI's, EPC's, equipamentos de salvamento e material de consumo, todos em perfeito estado de conservação, dando a devida manutenção, conforme os itens mínimos e o tempo de reposição, quando indicado, a seguir:

### 8.2.1.1 Uniforme (reposição anual/ por bombeiro)

- 8.2.1.1.1 2 gandolas táticas de manga comprida em tecido reforçado tipo *ripstop* ou equivalente com faixas reflexivas com o mínimo de 2 bolsos frontais e identificação de bombeiro civil;
- 8.2.1.1.2 2 calças em tecido reforçado tipo *ripstop* ou equivalente com faixas reflexivas com o mínimo de 4 bolsos distribuídos na frente, lateral e atrás;
- 8.2.1.1.3 3 camisetas de manga longa;
- 8.2.1.1.4 1 par de botas cano longo impermeável;
- 8.2.1.1.5 3 pares de meia cano longo reforçadas;
- 8.2.1.1.6 1 cinto tático/ginástico reforçado com lona e couro e com trava guia para bombeiro profissional civil;

### 8.2.1.2 EPI (por bombeiro)

- 8.2.1.2.1 1 faca tática com bainha;
- 8.2.1.2.2 1 máscara Pocket com estojo para RCP;
- 8.2.1.2.3 3 máscaras reutilizáveis para proteção biológica;
- 8.2.1.2.4 1 par de luvas antichama;
- 8.2.1.2.5 1 par de luvas para alta tensão;
- 8.2.1.2.6 1 capuz balaclava;

- 8.2.1.2.7 1 óculos de proteção contra poeira e partículas;
- 8.2.1.2.8 1 capa de chuva com capuz, impermeável, em PVC forrado, tamanho extra grande;

#### 8.2.1.3 **EPC**

- 8.2.1.3.1 3 rádios HT com alcance de 1km em área edificada, tempo de autonomia de 24 horas no modo standby e 3 bases de carregamento para os rádios;
- 8.2.1.3.2 3 capacetes de salvamento resistentes a impactos e a chamas com presilha para lanterna, regulagem para cabeça, aba de proteção da vestimenta e protetor da nuca;
- 8.2.1.3.3 3 lanternas táticas de, pelo menos, 1000 lúmens, com carregador e adaptável ao capacete informado no subitem 8.2.1.3.2;
- 8.2.1.3.4 1 megafone com potência regulável e alcance sonoro de 500m em área aberta, autonomia de 10 horas com bateria recarregável e base de carregamento;
- 8.2.1.3.5 3 máscaras respiratórias com filtro contra gases e fumaça

#### 8.2.1.4 **Equipamento de suporte (por bombeiro)**

- 8.2.1.4.1 1 conjunto de fones de ouvido para rádio HT que seja compatível com o rádio definido nos subitens 8.2.1.3.1

#### 8.2.1.5 **Equipamento de salvamento**

- 8.2.1.5.1 1 maca para resgate com fendas laterais para passar cintas;
- 8.2.1.5.2 3 cintas resistentes de engate rápido;
- 8.2.1.5.3 1 conjunto imobilizador de cabeça adulto com base fixável na maca, blocos laterais e cintos de imobilização;
- 8.2.1.5.4 1 colar cervical P;
- 8.2.1.5.5 1 colar cervical M;
- 8.2.1.5.6 1 colar cervical G;
- 8.2.1.5.7 150m de corda para resgate com espessura de 10mm;
- 8.2.1.5.8 1 *baudrier* regulável para escalada;
- 8.2.1.5.9 1 alavanca para arrombamento, tipo pé-de-cabra;
- 8.2.1.5.10 6 rolos de fita zebra plástica nas cores preta e amarela com 7cm x 200m (repor conforme o uso)
- 8.2.1.5.11 1 jogo de 4 talas aramadas em borracha EVA;
- 8.2.1.5.12 1 torniquete composto por haste e cinta;
- 8.2.1.5.13 4 pacotes de ataduras de crepe tamanho mínimo de 10cm x 1,80m (repor conforme o uso);
- 8.2.1.5.14 1 fita micropore 25mmx10m (repor conforme o uso);
- 8.2.1.5.15 4 pares de luvas cirúrgicas estéreis tamanho G (repor conforme o uso);

8.2.1.5.16 1 caixa com 100 pares de luvas para procedimentos não cirúrgicos tamanho G (repor conforme o uso)

#### 8.2.1.6 Material de consumo

- 8.2.1.6.1 2 livros de ocorrências, contendo ao menos 100 folhas pautadas. Toda vez que um dos livros for preenchido, o mesmo deverá ser reposto, sempre permanecendo 1 livro reserva;
- 8.2.1.7 Os custos relativos aos uniformes, equipamentos e materiais deverão ser lançados no item 5 do Subanexo X para o respectivo posto;
- 8.2.1.8 O fornecimento destes uniformes, equipamentos e materiais deverão ser acompanhados de seus respectivos recibos e encaminhados em seguida ao gestor do contrato;
- 8.2.1.9 As despesas com uniformes e equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados;
- 8.2.2 Ficará a empresa CONTRATADA responsável integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 8.2.3 Iniciar a execução dos serviços até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo gestor do contrato;
- 8.2.4 Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, obedecendo às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade das pessoas, documentos, equipamentos e materiais;
- 8.2.5 Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros;
- 8.2.6 Dar conhecimento ao gestor do contrato das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de licenças, folgas, substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- 8.2.7 Informar ao gestor do contrato, por escrito, até o dia 20 de cada mês, relação com nome e período dos empregados que usufruirão **férias** no mês subsequente;
- 8.2.8 Providenciar a substituição de seus empregados no caso de falta ao trabalho no **prazo máximo de 2 (duas) horas**;
- 8.2.9 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva comunicação da Administração, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentatório à disciplina do Tribunal ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte do TRE/CE. Tais profissionais também ficam impossibilitados de suprir eventuais ausências, tampouco realizar a substituição de profissionais em licenças, férias, suspensões, dispensas etc;
- 8.2.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, **antes do início dos serviços ou substituição de seu pessoal**, os seguintes documentos:
- 8.2.10.1 A relação nominal dos bombeiros civis e suas escalas, por posto, durante o período de utilização;

- 8.2.10.2 Cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os bombeiros civis a serem escalados para atuar nos locais designados pelo TRE/CE;
- 8.2.10.3 Certificados de conclusão do ensino médio e de Curso de Formação de Bombeiros Civis, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de cada bombeiro civil relacionado para o serviço, além do certificado de conclusão de formação técnica de nível médio com especialização em prevenção e combate a incêndios para o caso do bombeiro civil líder;
- 8.2.10.4 Atestados médicos de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas, conforme subitem 3.2.6;
- 8.2.10.5 Comprovante da contratação do seguro de vida dos bombeiros civis designados aos postos
- 8.2.10.6 Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- 8.2.10.7 Certidões negativa dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 8.2.10.8 Certidões comprovando não estar filiado a nenhum partido político (a comprovação de não filiação poderá ser comprovada mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral).
- 8.2.11 Todos os bombeiros civis que trabalharão nos prédios do TRE/CE deverão comparecer aos respectivos locais, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função;
- 8.2.12 Caberá à CONTRATADA a designação expressa de preposto(s), representante(s) da empresa junto à CONTRATANTE para promover a supervisão dos postos de serviço, o controle dos seus funcionários e das condições do fardamento, dos equipamentos de proteção individual e coletivo, fazendo a devida manutenção destes equipamentos, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, vales-transporte, vales-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2.12.1 A **periodicidade da visita do preposto** aos postos de trabalho do TRE/CE deverá ser ao menos **mensal**;
- 8.2.13 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo ao gestor do contrato acesso aos respectivos dados;
- 8.2.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos ou avarias e deverá repará-los quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;
- 8.2.15 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.2.16 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento dos prédios onde o serviço será prestado;
- 8.2.17 Não permitir que os empregados da empresa se ausentem dos postos de trabalho;
- 8.2.18 Fornecer **vales-alimentação** e **vales-transporte** em sua totalidade até o primeiro dia da contratação e, no restante do transcurso do contrato, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- 8.2.19 A CONTRATADA fornecerá aos profissionais, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades:

- 8.2.19.1 **Vales-alimentação**, por dia de trabalho, no valor determinado pela Convenção da Categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio local;
- 8.2.19.2 **Vales-transporte**, se for o caso, por dia de trabalho, apresentando relação dos funcionários que optaram por não receber o benefício, se for o caso, acompanhada dos respectivos termos individuais assinados;
- 8.2.20 Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais até o 5º dia útil, de cada mês, ou conforme estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), em parcela única (totalidade) através de depósito bancário ou outro meio aprovado na CCT da categoria;
- 8.2.21 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Regulamentadoras – NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.2.22 A CONTRATADA deverá criar condições e instruir seus empregados para que estes venham a atuar obedecendo ao seguinte padrão de trabalho:
- 8.2.22.1 Não fazer uso de celulares e demais equipamentos eletrônicos que possam atrapalhar o desempenho das funções;
- 8.2.22.2 Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, executando estritamente e exclusivamente as atividades de bombeiro civil;
- 8.2.22.3 Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas;
- 8.2.22.4 Comunicar ao fiscal do contrato, os principais fatos ocorridos;
- 8.2.22.5 Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- 8.2.22.6 Não permanecer no prédio, em qualquer hipótese, fora do horário do expediente sem que isso tenha sido solicitado ou autorizado pelo fiscal do contrato, cabendo à empresa a responsabilidade legal por todos os seus atos em descumprimento a este item;
- 8.2.23 Entregar à gestão do contrato toda a documentação de comprovação dos serviços executados, tais como Notas Fiscais, Guias Individuais e Coletivas de GPS, DARF's, Certidões, Contracheques, Frequências, Folhas de Pagamento, Protocolo de Envio da Conectividade Social, Vales-alimentação, Vales-transporte, Guias do FGTS, Relação de Tomador e SEFIP, todas com cópias legíveis fornecidas em meio físico e em meio digital, preferencialmente em arquivo PDF;
- 8.2.24 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 8.3 Obrigações da CONTRATADA responsável pelo **Treinamento de Certificação e Recertificação da Brigada de Incêndio e pelo fornecimento de Assessoria Técnica**:
- 8.3.1 Possuir assessor(es) e instrutor(es) habilitados próprios ou conveniados, indicados para trabalharem junto ao CONTRATANTE, com experiência mínima de 2 (dois) anos em suas respectivas áreas e sejam credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- 8.3.2 Manter reserva técnica de pessoal própria ou conveniada, tanto para Certificação/Recertificação quanto para a Assessoria Técnica para os casos de ausências ou licenças médicas dos seus membros;
- 8.3.3 Planejar as aulas teóricas e práticas levando em conta a formação de até 90 (noventa) brigadistas divididos em até 6 (seis) turmas para o caso de Recertificação e a formação extra de até 60 (sessenta) novos brigadistas divididos em até 4 (quatro) turmas para o caso de Certificação;
- 8.3.4 Proceder, de acordo com os subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8 e 3.3.9 aos Treinamentos de Certificação ou de Recertificação em conformidade com o planejamento e o quantitativo definido no subitem 8.3.3, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para iniciá-los a

- contar do recebimento por escrito através de e-mail ou documento físico da solicitação do gestor do contrato;
- 8.3.5 Planejar, orientar e acompanhar as reuniões de Assessoria Técnica nas datas definidas pelo fiscal do contrato ou obedecendo a uma programação previamente definida, nos horários e locais estabelecidos no Subanexo I e conforme os subitens 3.3.10, 3.3.11 e 3.3.12;
- 8.3.6 Planejar, orientar e acompanhar os simulados, conforme subitem 3.3.13 e 3.3.14;
- 8.3.7 Dispor de Centro de Treinamento que obedeça ao disposto na NBR 14277/2005 - Campo para treinamento de combate a incêndio com as seguintes características:
- 8.3.7.1 Seja localizado na região metropolitana de Fortaleza (CE);
- 8.3.7.2 Ofereça condições didático-pedagógicas, espaço e acomodação que comporte no mínimo 15 (quinze) treinandos ao mesmo tempo, tanto para a parte teórica em sala de aula quanto para a prática em Campo de Treinamento;
- 8.3.7.3 Disponha de recursos e materiais didáticos de uso coletivo, como projetor multimídia e computador que permita a apresentação do conteúdo das aulas teóricas em programas de exibição por meio de "slides" e filmes;
- 8.3.7.4 Tenha, para as aulas práticas, espaços adequados para a simulação de queima dos materiais categorias A, B e C, com tanques em espaços confinados de área igual ou superior à 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);
- 8.3.7.5 Possua ao menos 4 (quatro) mangueiras de incêndio que atendam à norma NBR 11861, com as seguintes características: suportem uma pressão de trabalho de 14 Kgf/cm<sup>2</sup>, tenham diâmetro mínimo de 1 ½" (uma polegada e meia) e lance igual ou superior a 15m (quinze metros), com seus respectivos engates e 2 (dois) esguichos, um tipo "agulha" e um tipo regulável para jato sólido e neblina;
- 8.3.7.6 Seja equipado com pelo menos 1 (uma) coluna de hidrante de incêndio com 2 (duas) saídas em "T" ou "Y" e válvulas acopláveis às mangueiras descritas no subitem 8.3.7.5 e que resistam à pressão de 14 Kgf/cm<sup>2</sup> e alimente as linhas com uma vazão mínima total de 500 l/min;
- 8.3.7.7 Disponha de Casa(s) de Fumaça adequada(s) ao treinamento de Certificação de Nível Básico e Recertificação de Nível Intermediário e Avançado, constituída(s) de obstáculos fixos e móveis, além de espaços confinados que garanta(m) a permanência ao mesmo tempo de um mínimo de 10 (dez) treinandos em pé, agachados ou deitados;
- 8.3.7.8 Possua Licença Ambiental emitida por competente órgão municipal, estadual ou federal.
- 8.3.8 Fornecer todo o material didático individual, como apostilas e demais materiais que sejam necessários para todos os brigadistas quer estejam sendo Certificados ou Recertificados, baseado no programa mínimo definido nos Subanexos III e IV;
- 8.3.9 Dispor para qualquer local que seja feito o treinamento de Primeiros Socorros a ser administrado, de modelo para simulação de Reanimação Cardiopulmonar, que permita o treino da abertura das vias aéreas, manobras torácicas e respiração artificial, se possível com sensores e/ou dispositivos que permitam a verificação da aplicação da técnica correta;
- 8.3.10 Assumir todas as despesas de custeio dos Cursos de Treinamento para Certificação e Recertificação e do acompanhamento da Assessoria Técnica, tais como material didático individual e coletivo, materiais combustíveis das classes A, B e C usados nas aulas de campo para a Certificação e a Recertificação, exceto os elementos definidos nos subitens 7.7.1 e 7.7.2 deste Termo de Referência;
- 8.3.11 Expedir os Certificados de conclusão dos cursos de Treinamento em Certificação e Recertificação aos brigadistas aprovados nos respectivos cursos;
- 8.3.12 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo gestor, elaborando pareceres e estudos visando à prevenção de incêndios, pânicos e emergências;

- 8.3.13 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos ao patrimônio do TRE-CE ou de terceiros envolvidos;
- 8.3.14 Tratar com cordialidade e respeito os servidores, autoridades e terceiros envolvidos para o pleno êxito e tranquilidade das atividades desenvolvidas;
- 8.3.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.3.16 Não empregar trabalhadores menores de 14 anos. No caso de menores de 16 anos apenas se forem aprendizes. E no caso de desempenhar atividades de risco ou insalubres delegá-las apenas aos maiores de 18 anos;
- 8.3.17 Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;
- 8.3.18 Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas, atendendo às normas afins do CONAMA e da ABNT;
- 8.3.19 Arcar com todas as despesas provenientes das viagens necessárias à execução dos simulados e às reuniões ordinárias e de preparação e avaliação dos simulados das Brigadas no interior do estado, segundo os subitens 3.3.11, 3.3.13 e 3.3.14 deste Termo de Referência e conforme os roteiros do Subanexo VI e apresentação dos custos previstos no Subanexo VII.

## 9. PAGAMENTO

---

- 9.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à(s) CONTRATADA(S) mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da(s) CONTRATADA(S), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As faturas para pagamento de treinamento serão apresentadas discriminadamente para os serviços de certificação e recertificação, sendo o pagamento efetuado proporcionalmente em relação a cada turma efetivamente formada;
- 9.3 As faturas relativas à assessoria técnica serão apresentadas discriminadamente e serão pagas proporcionalmente ao número de reuniões e simulados efetivamente realizados na capital e proporcionalmente aos números de locais, distância percorrida e número de pernoites efetivamente efetuados para a execução das reuniões e simulados realizados no interior do estado, conforme roteiros definidos no Subanexo VI;
- 9.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 9.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;
- 9.6 Havendo prorrogação do Contrato, o valor global inicialmente acordado poderá ser reajustado após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado à época da renovação do Contrato ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## 10 PENALIDADES

---

- 10.1 A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada

pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço que deveria ser entregue para cada dia útil de atraso referente aos serviços de Elaboração dos Planos de Emergência e de Treinamento e Assessoria, subitens 1.1.1 e 1.1.3 deste Termo de Referência;

10.2.3 Multa moratória pelo descumprimento das obrigações, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, limitando-se a soma destas multas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato do serviço de Fornecimento de Bombeiros Civis, subitem 1.1.2 deste Termo de Referência:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado
2	3% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
01	Permitir a presença de empregado com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por dia
02	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, mesmo que substituídos por outros, sem a anuência prévia do gestor;	1	Por empregado e por dia
03	Não realocar no Posto o funcionário faltoso	2	Por empregado e por dia
04	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor, previstos em contrato;	2	Por empregado e por dia
05	Deixar de fornecer uniforme completo e crachá ou permitir a presença de empregado sem estar uniformizado por completo e portando crachá	2	Por empregado e por dia
06	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	2	Por empregado e por dia
07	Suspender ou interromper parcialmente, salvo motivo de força maior, os serviços;	2	Por empregado e por dia
08	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados.	2	Por empregado e por dia

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
09	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	1	Por empregado e por dia
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por empregado e por dia
11	Fornecer transporte ou vale-transporte na forma estipulada;	1	Por empregado e por dia
12	Fornecer vale-alimentação na forma estipulada;	1	Por empregado e por dia
13	Dar conhecimento ao gestor das alterações de empregados a serem efetuadas.	1	Por empregado e por dia
14	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	2	Por empregado e por dia
15	o salário, férias e décimo terceiro salário;	2	Por empregado e por dia
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	2	Por empregado e por dia
17	Fornecer ou manter os materiais e equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso.	2	Por item, por empregado e por dia

- 10.2.4 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso da inexecução total do contrato;
- 10.2.5 Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 10.2.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei;
- 10.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 10.4 As sanções estabelecidas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

- 10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no DOU - Diário Oficial da União;
- 10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11 VIGÊNCIA

- 10.1 Os contratos terão vigência de 12(doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## 12 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, nomeado fiscal do contrato, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE e como fiscais auxiliares, os servidores Luis Eduardo Lício e Miranda Rodrigues Lima;
- 11.2 Os fiscais do contrato deverão comunicar à Administração do Tribunal qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;
- 11.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

Elaborado por Luis E. Licio

Fortaleza, 25 de junho de 2021

**Leonardo de Oliveira Siqueira Telles**  
Chefe da Seção de Controle de Acesso  
e Segurança

**Benedito Sergio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

## SUBANEXO I

### ELABORAÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIOS

Item	Edificação Localização Região	Área Total (m <sup>2</sup> )	Pavimentos	População Fixa	Valor do Plano de Emergência Original (A)	Valor de Eventual Atualização do Plano de Emergência (B)	Valor Global do Item (A + B)
------	-------------------------------------	---------------------------------	------------	-------------------	---	---	------------------------------------

1	<b>Nova Sede TRE</b> Rua Paulo Faustino, S/N, Fortaleza/CE  Bairro Luciano Cavalcante <b>(Bloco Administrativo)</b> <b>(Bloco de Eventos)</b> <b>FORTALEZA</b>	20.723	6	463			
2	<b>Depósitos CAMU, SEPAT, SEQUI, SEALX e SEARQ</b> Rua Paulo Faustino, S/N, Fortaleza/CE  Bairro Luciano Cavalcante <b>(Bloco Depósito)</b> <b>FORTALEZA</b>	8782	2	30			
3	<b>Novo Fórum/Central de Atendimento ao Eleitor</b> <b>TRE/CE</b>  Rua Jaime Benévolo, 21, Fortaleza/CE  Centro <b>FORTALEZA</b>	4470	4	189			
4	<b>Fórum Eleitoral de Itapipoca</b>  Rua Tenente José Vicente, 20, Boa Vista  <b>NORTE</b>	922	1	8			
5	<b>Fórum Eleitoral de Sobral</b>  Av. Dr. Guarany, 230, Betania  <b>NORTE</b>	950	1	20			
6	<b>Cartório Eleitoral de Ibiapina</b>  Rua Professora Sinhá Melo, S/N - Praça Do Estadio  <b>NORTE</b>	339	1	4			
7	<b>Cartório Eleitoral de Crateús</b>  Br 226, Km 03, N. 1300 – Venancios  <b>OESTE</b>	307	1	7			

<b>8</b>	<b>Cartório Eleitoral de Tauá</b> Rua Henriqueta de Araújo Serra, N 213, Tauazinho <b>OESTE</b>	<b>350</b>	<b>1</b>	<b>6</b>			
<b>9</b>	<b>Cartório Eleitoral de Iguatu</b> Rua Joaquim Edilmar Amaro, 150, Bugi <b>SUL</b>	<b>902</b>	<b>1</b>	<b>12</b>			
<b>10</b>	<b>Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte</b> Rua Interventor Erivano Cruz, 75, Centro <b>SUL</b>	<b>912</b>	<b>1</b>	<b>21</b>			
<b>11</b>	<b>Cartório Eleitoral do Crato</b> Rua Teodorico Teles Neto S/N – Mirandão <b>SUL</b>	<b>313</b>	<b>1</b>	<b>11</b>			
<b>12</b>	<b>Cartório Eleitoral de Limoeiro do Norte</b> Av. Cel. Francisco Remígio, 440, Centro <b>LESTE</b>	<b>1094</b>	<b>2</b>	<b>10</b>			

## **SUBANEXO II**

### **QUANTITATIVOS DE POSTOS DOS BOMBEIROS CIVIS E JORNADA DE TRABALHO**

Item	Descrição do Posto	Quantidade de Postos	Quantidade de Bombeiros por Posto	Valor Total do Posto
13	<b>Posto A</b> <b>Bombeiro Civil Líder</b> <b>Diurno</b> <b>Escala 12X36</b>	1	2	
	<b>Posto B</b> <b>Bombeiro Civil Básico</b> <b>Diurno</b> <b>Escala 12X36</b>	2	4	
<b>Valor Global Anual Item 13</b>				

Observação 1: Jornada diária de 12 horas no período diurno com início entre 7h e 10h e término entre 19h a 22h, conforme subitem 3.2.7 deste Termo de Referência

Observação 2: Local de Instalação dos Postos: **Nova Sede do TRE**, Rua Paulo Faustino, S/N, Fortaleza/CE  
Bairro Luciano Cavalcante

---

#### SUBANEXO III - PROGRAMA MÍNIMO DE CERTIFICAÇÃO

---

## **PARTE TEÓRICA**

### **COMBATE A INCÊNDIOS (8 horas)**

**(CTC – Certificação Teórica de Combate a Incêndios)**

- CTC.01 - Introdução (objetivos do curso e do brigadista)
- CTC.02 - Aspectos Legais (responsabilidade do brigadista)
- CTC.03 - Teoria do fogo (combustão e seus elementos)
- CTC.04 - Pontos Notáveis de Combustão (conceitos)
- CTC.05 - Propagação do fogo (condução, irradiação e convecção)
- CTC.06 - Classes de Incêndio (classificação e características)
- CTC.07 - Meios que retardam a propagação do fogo (conceitos e tipos)
- CTC.08 - Prevenção de Incêndio (técnicas de prevenção)
- CTC.09 - Métodos de Extinção (isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química)
- CTC.10 - Agentes extintores (água – jato/neblina, PQS, CO<sub>2</sub> O, espumas e outros)
- CTC.11 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco e membros)
- CTC.12 - Equipamentos Extintores de Incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios)
- CTC.13 - Equipamentos de detecção, alarme e comunicação (tipo e funcionamento)
- CTC.14 - Avaliação Inicial do Cenário de Incêndio
- CTC.15 - Abandono de Área (conceitos e tipos)
- CTC.16 - Penetração e Resgate em locais sinistrados

### **PRIMEIROS SOCORROS (4 horas)**

**(CTS – Certificação Teórica de Primeiros Socorros)**

- CTS.01 - Avaliação Inicial do Cenário de Primeiros Socorros
- CTS.02 - Análise de Vítimas (avaliação inicial do acidentado)
- CTS.03 - Pessoas com Mobilidade Reduzida (atendimento)
- CTS.04 - Vias aéreas (causas de obstrução e liberação)
- CTS.05 - RCP – Reanimação Cardiopulmonar (ventilação artificial e compressão cardíaca externa)
- CTS.06 - Hemorragias (classificação e tratamento)
- CTS.07 - Fraturas (classificação e tratamento)
- CTS.08 - Ferimentos (classificação e tratamento)
- CTS.09 - Queimaduras (conceito, classificação e procedimentos)
- CTS.10 - Imobilização e Transporte (Técnicas de imobilização e transporte)
- CTS.11 - Abandono de Área (procedimentos)

## **PARTE PRÁTICA**

### **PRIMEIROS SOCORROS (4 horas)**

**(CPS – Certificação Prática de Primeiros Socorros)**

Atendendo aos módulos CTS.01 a CTS.11

### **COMBATE A INCÊNDIOS (4 horas)**

**(CPC – Certificação Prática de Combate a Incêndios)**

Em local adequado, atendendo aos módulos CTC.03 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação

## **SUBANEXO IV - PROGRAMA MÍNIMO DE RECERTIFICAÇÃO**

## **PARTE TEÓRICA**

### **COMBATE A INCÊNDIOS (Revisão – 4 horas) (CTC – Certificação Teórica de Combate a Incêndios)**

Módulos CTC.01 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação

### **COMBATE A INCÊNDIOS (Novos Conceitos – 4 horas) (RTC – Recertificação Teórica de Combate a Incêndios)**

- RTC.01 - Riscos Específicos da Planta (conhecimento do conteúdo de CTC aplicado aos riscos específicos da planta e do plano de emergência)
- RTC.02 - Resgate de Pessoas com Mobilidade Reduzida (técnicas)
- RTC.03 - Conceituação e estudo de caso de Flashover e Backdraft

### **PRIMEIROS SOCORROS (Revisão – 2 horas) (CTS – Certificação Teórica de Primeiros Socorros)**

Módulos CTS.01 a CTS.11 da Parte Teórica da Certificação

### **PRIMEIROS SOCORROS (Novos Conceitos – 2 horas) (RTS – Recertificação Teórica de Primeiros Socorros)**

- RTS.01 - Psicologia em Emergências (conhecimento da reação das pessoas em situações de emergência)
- RTS.02 - AED/DEA (desfibrilação semiautomático externo)
- RTS.03 - Estado de Choque (classificação, prevenção e tratamento)
- RTS.04 - Emergências clínicas (AVC, convulsões, hiper e hipotensão, IAM – infarto agudo do miocárdio, diabetes e hipoglicemias (reconhecimento e tratamento)

## **PARTE PRÁTICA**

### **PRIMEIROS SOCORROS (4 horas) (RPS – Recertificação Prática de Primeiros Socorros)**

Atendendo os módulos CTS.01 a CTS.11 da Parte Teórica da Certificação e RTS.01 a RTS.04 da Parte Teórica da Recertificação.

### **COMBATE A INCÊNDIOS (4 horas) (RPC – Recertificação Prática de Combate a Incêndios)**

Em local adequado, atendendo aos módulos CTC.03 a CTC.16 da Parte Teórica da Certificação e aos módulos RTC.01 a RTC.03 da Parte Teórica da Recertificação.

## **SUBANEXO V - PROGRAMA MÍNIMO DE ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA**

1. Divisão e Organização das Brigadas de Incêndio nas unidades do TRE-CE em que as mesmas estejam constituídas;
1. Reuniões Periódicas onde serão abordados o conhecimento e a revisão de leis, normas e técnicas, feitos diagnósticos, encaminhamentos, apresentadas e fiscalizadas suas soluções, elaboradas as formas de prevenção, levantadas situações concretas de emergência e as formas de enfrentamento para cada área do TRE-CE;
2. Reuniões Extraordinárias nas ocasiões dos Simulados ou em situações de emergência;
3. Treinamentos Específicos e Pontuais para as unidades do TRE-CE onde as Brigadas de Incêndio estejam constituídas;
4. Preparação, Treinamento e Execução de Simulações por Assunto, setorizadas e Globais, notadamente as Simulações de Combate de Incêndio, Salvamento e Abandono de Área valendo-se do PAM (Plano de Auxílio Mútuo) e do Plano de Emergência;
5. Treinamento Comportamental;
6. Treinamento de Aperfeiçoamento;
7. Visitas às Edificações;
8. Vistoria visando a Manutenção de Equipamentos de Segurança;
9. Elaboração de Relatórios para cada uma das situações acima;
10. Consultoria.

#### **SUBANEXO VI – ROTEIROS PARA SIMULADOS E REUNIÃO DE BRIGADA NO INTERIOR DO ESTADO**

## Roteiro 1 - Regiões Oeste e Norte

ORDEM	UNIDADE	DIA	PERNOITE	HORA INÍCIO	HORA FIM	DISTÂNCIA ACUMULADA (KM)	DISTÂNCIA ENTRE FÓRUNS (KM)
	Fortaleza (saída)	1º		08:00			
1	Cartório Eleitoral de Tauá	1º		13:30	15:30	342	342
2	Cartório Eleitoral de Crateús	2º	1	08:00	10:00	479	137
3	Cartório Eleitoral de Ibiapina	2º		14:00	16:00	659	180
4	Fórum Eleitoral de Sobral	3º	2	08:00	10:30	739	80
5	Fórum Eleitoral de Itapipoca	3º		13:00	15:30	839	100
	Fortaleza (retorno)	3º			18:00	975	136

## Roteiro 2 - Regiões Leste e Sul

ORDEM	UNIDADE	DIA	PERNOITE	HORA INÍCIO	HORA FIM	DISTÂNCIA ACUMULADA (KM)	DISTÂNCIA ENTRE FÓRUNS (KM)
	Fortaleza (saída)	1º		08:00			
1	Cartório Eleitoral de Iguatu	1º		14:00	16:30	365	365
2	Cartório Eleitoral do Crato	2º	1	08:00	10:30	508	143
3	Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte	2º		12:00	14:30	520	12
4	Cartório Eleitoral de Limoeiro do Norte	3º	2	08:00	10:30	860	340
	Fortaleza	3º			14:30	1061	201

## SUBANEXO VII

### ITEM 14 - CUSTO ANUAL ESTIMADO DO TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA

TREINAMENTO (A)	VALOR POR TURMA (VT) R\$	QUANT TURMAS (estimado)	VALIDADE TREINAMENTO EM ANOS	VALOR PROPORCIONAL ANUAL R\$			
Certificação (A.1)	informar	4	2	VT (A.1) x 4 / 2			
Recertificação (A.2)	informar	6	2	VT (A.2) x 6 / 2			
<b>(A) CUSTO DO TREINAMENTO</b>				R\$			
<b>CAPITAL</b>							
ASSESSORIA (B1)	VALOR POR EVENTO (VE) (R\$)	QUANT EVENTOS/ANO (estimado)	VALOR ANUAL R\$				
Reunião (B1.1)	Informar	12	VE (B1.1) x 12				
Simulado (B1.2)	informar	4	VE (B1.2) x 4				
<b>(B1) CUSTO ASSESSORIA NA CAPITAL</b>							
<b>INTERIOR</b>							
ASSESSORIA (B2) (uma reunião e um simulado por local e por ano)	Nº de Locais (L)	Custo da Reunião / Simulado (CRS) (R\$)	Distância Percorrida (DP) (estimado) (Km)	Custo por Km (CK) (R\$)	Nº de Pernoites fora de Fortaleza (NP)	Custo Pernoite fora de Fortaleza (CP)	VALOR ANUAL L x CRS + Dp x CK + NP x CP (R\$)
Reuniões/Simulados Roteiro 1	5	informar	975	informar	2	informar	
Reuniões/Simulados Roteiro 2	4	informar	1061	informar	2	informar	
<b>(B2) CUSTO ASSESSORIA NO INTERIOR</b>				<b>(B1 + B2) CUSTO DA ASSESSORIA</b>			
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO ITEM 14 (A + B1 + B2)</b>				<b>R\$</b>			

#### SUBANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - COAPA  
SEÇÃO DE CONTROLE E SEGURANÇA - SESEG

## **TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

Pregão Eletrônico TRE/CE nº: \_\_\_\_\_

Edital TRE/CE nº: \_\_\_\_\_

Na forma da alínea “d” do subitem 6.1.1.1.8 do Termo de referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do(a) representante Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado(a), tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Nome Completo do Declarante

Nome da Empresa - CNPJ